

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA de nº. 210 – O SINTEPS-CG (Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Campina Grande), localizado na rua João de Lemos Pessoa, número noventa e cinco, bairro Sandra Cavalcante, realizou no dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro uma Assembleia Geral Extraordinária, às 14h23min. A assembleia foi iniciada pelo senhor Alexandre agradecendo a presença de todos conforme listagens em anexo, na ocasião foi o presidente do SINTEPS-CG enfatizou a importância desse momento para a categoria, reconhecendo a dificuldade que as empresas estão enfrentando no nosso país, trazendo impactos que afetam diretamente o prestador de serviço, dificultando a aquisição de novas conquistas para os trabalhadores, em seguida foi nomeada a senhora Amanda Karla dos Santos Lino como secretária, ad hoc. Dando continuidade à reunião a secretária ad hoc. fez a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, conforme publicação no Jornal A UNIÃO, página 14, no dia 22/11/2024. Ao término da leitura do edital o Presidente do SINTEPS-CG, o senhor Alexandre Pereira da Silva para conhecimento informou quais as cláusulas que seriam postas em votação: PISO NORMATIVO DA CATEGORIA – a partir de 1º de JANEIRO de 2025, no percentual de 7,8% (sete vírgula oito por cento), do GRUPO I AO GRUPO II; no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), do GRUPO III AO GRUPO VII e no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), do GRUPO VIII AO GRUPO XIV, igualmente aplicado sobre o salário praticado no mês de DEZEMBRO/2024. No grupo VI a gratificação adicional de **R\$ 270,90 (Duzentos e setenta reais e noventa centavos)** para as funções de Encarregado, Fiscal e Operador Comercial, função incluída nessa Convenção Coletiva. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - ocorreu o aumento no Vale alimentação de 9,09090%, assim como o aumento de alguns itens da cesta e diminuição no desconto do benefício da folha de pagamento dos empregados de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento). PROGRAMA ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL – cláusula décima nona – Inclusão de novos procedimentos e gerenciamento do programa pelo Sindicato Laboral – SINTEPS-CG. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - QUANTIDADE DE ENCARREGADO – Implantação do Fica estabelecido que é obrigação exclusiva e intransferível das contratantes repassarem às contratadas os valores integrais correspondentes à quantidade de encarregados designados, de forma tempestiva e em conformidade com os termos pactuados, visando assegurar o pleno cumprimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Alterações nas Cláusulas Vigésima Oitava – Parágrafo Segundo e nos sub-grupos Aplicação do Instrumento Coletivo e Descumprimento do Instrumento Coletivo. Após analisada as cláusulas e iniciada a votação, foi aprovada em unanimidade e sendo assim a assembleia foi encerrada às 16 horas e 53 minutos, com o senhor Alexandre reforçando a importância do elo entre o sindicato e a categoria, informando que a Convenção Coletiva estaria disponível no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, para consulta. Eu, Amanda Karla dos Santos Lino secretária ad hoc. lavro a presente ata na qual dato e assino juntamente com o senhor presidente. Campina Grande-PB, 05 de dezembro de 2024.

Rua João de Lemos Pessoa, 95 | Sandra Cavalcante | CEP: 58410-837
Fones: (83) 3321-3155 | 98879.4158 | Campina Grande – PB
E-mail: sinteps-cg@hotmail.com

FILIADO A:



SINTEPS-CG

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas
Prestadoras de Serviços de Campina Grande

www.sintepscg.com.br

@sintepscg



Presidente



Secr. ad hoc.

Rua João de Lemos Pessoa, 95 | Sandra Cavalcante | CEP: 58410-837
Fones: (83) 3321-3155 | 98879.4158 | Campina Grande – PB
E-mail: sinteps-cg@hotmail.com

FILIADO A:

FENASC 

Federação Nacional dos Trabalhadores em Serviços, Asseio
e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes



CONASC 